

PLANO OPERATIVO**Parte integrante do Processo de Contratualização nº P324263/2026****1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 011/2025**

- ✚ **Portaria GM/MS nº 3.666, de 29 de abril de 2024 (Nº da Proposta: 36000600398202400)** que autoriza o Estado, Município ou o Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, o qual contempla a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, CNES: 2651394, no valor de R\$ 616.993,00;
- ✚ **Portaria GM/MS nº 4.989, de 07 de agosto de 2024 (Nº da Proposta: 36000633213202400)**, que autoriza o Estado, Município ou o Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, o qual contempla a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, CNES: 2651394, no valor de R\$ 200.000,00;
- ✚ **Portaria GM/MS Nº 5.974 de 10 de dezembro de 2024 (Nº da Proposta: 36000632047202400)**, que autoriza o Estado, Município ou o Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, o qual contempla a Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, CNES: 2651394, no valor de R\$ 1.237.321,00;

Modalidade: Aditivo Convênio (X) Aditivo Contrato ()

1. Identificação da Conveniada;
2. Caracterização da Conveniada;
3. Capacidade Instalada;
4. Recursos Humanos necessários ao cumprimento do presente instrumento de contratualização;
5. Metas Quantitativas;
6. Metas Qualitativas;
7. Programação Orçamentária - Meta Quantitativa
8. Programação Orçamentária - Meta Qualitativa;
9. Consolidado - Valor Global do Convênio;
10. Atenção à saúde: compromissos gerais;
Anexo I - Cronograma de desembolso - Meta Quantitativa
Anexo II - Cronograma de desembolso - Meta Qualitativa

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza			
Nome Fantasia: Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza			
CNES: 2651394		CNPJ: 07.273.592/0001-64	
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 20 - Centro			
Cidade: Fortaleza	UF: CE	CEP: 60.150-60	DDD/Telefone: (85) 3253-4349
Responsável Legal: Leonardo Miranda Macedo		CPF: 046.193.393-42	
Cargo: Interventor			
Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 2955 - Aptº 2101 T2 - Joaquim Távora			CEP: 60.055-172

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025; Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza.

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA
2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Tipo de Estabelecimento: ☒ Geral ☐ Especializado	Porte Hospitalar : ☐ Pequeno (< 200 leitos) ☒ Médio (200-399 leitos) ☐ Grande (> 400 leitos)
Tipo de Atendimento: ☒ SADT ☐ Ambulatorial ☐ Hospitalar	Gestor do SUS signatário: ☐ Estadual ☒ Municipal
Nível de Atenção: ☒ Alta Complexidade ☐ Média Complexidade	
Serviço de Urgência e Emergência: ☐ Sim ☒ Não	
Profissionais: Nº Médicos = 495 Nº Médicos Residentes = 20 Nº Outros Profissionais Superior: 138 Nº de Profissionais de Nível Médio: 226	

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3. CAPACIDADE INSTALADA COM DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA
3.1. LEITOS
3.1.1. CLÍNICO

ESPECIALIDADE	EXISTENTE	SUS
CARDIOLOGIA	6	6
CLÍNICA GERAL	54	54
NEFROUROLOGIA	6	6
NEUROLOGIA	6	6
ONCOLOGIA	6	6
PNEUMOLOGIA	6	6
SAÚDE MENTAL	12	12
Total	96	96

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3.1.2 CIRURGICO

ESPECIALIDADE	EXISTENTE	SUS
CIRURGIA GERAL	44	44
GINECOLOGIA	22	22
NEFROLOGIAUROLOGIA	20	20
ONCOLOGIA	40	40
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	30	30
Total	156	156

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3.1.3 COMPLEMENTAR

ESPECIALIDADE	EXISTENTE	SUS
UTI ADULTO - TIPO II	10	10
Total	10	10

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3.1.4 HOSPITAL DIA

ESPECIALIDADE	EXISTENTE	SUS
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	12	12
Total	12	12

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA
3.2. INSTALAÇÕES FÍSICAS - AMBULATORIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE
CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	20
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	07
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO	01
SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS	01
Total	29

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3.3. INSTALAÇÕES FÍSICAS – HOSPITALAR

CENTRO CIRÚRGICO	EXISTENTE
SALAS DE CIRURGIA	05
SALA DE RECUPERAÇÃO	01
Total	06

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3.4. EQUIPAMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO
3.4.1. EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE EM USO - SUS
MAMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	01
PROCESSADOR DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	01
RAIO X DE 100 A 500 MA	03
RAIO X MAIS DE 500 MA	01
RAIO X PARA DESITOMETRIA ÓSSEA	01
TOMOGRÁFO COMPUTADORIZADO	01
ULTRASSOM CONVENCIONAL	03
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	03
ULTRASSOM ECOGRAFO	01
Total	15

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3.4.2. EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE EM USO - SUS
CONTROLE AMBIENTAL/AR CONDICIONADO CENTRAL	201
GRUPO GERADOR	02
USINA DE OXIGÊNIO	02
Total	205

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3.4.3. EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE EM USO - SUS
ENDOSCÓPIO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	01
ENDOSCÓPIO DAS VIAS URINÁRIAS	01
ENDOSCÓPIO DIGESTIVO	01
EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA	05
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	02
MICROSCOPIO CIRURGICOS	01
BIOMICROSCOPIO (LÂMPADA DE FENDA)	04
CADEIRA OFTALMOLOGICA	03
CAMPIMETRO	01
CERATOMETRO	01
COLUNA OFTALMOLOGICA	03
LESOMETRO	01
OFTALMOSCÓPIO	03
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	03
REFRATOR	05
RETINOSCOPIO	03
TONOMETRO DE APLANAÇÃO	03
Total	41

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA
3.4.4. EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE EM USO – SUS
ELETROCARDIOGRAFO	18
Total	18

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3.4.5. EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO A VIDA

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE EM USO – SUS
BOMBA DE INFUSÃO	217
DESFIBRILADOR	17
MONITOR CARDÍACO	19
MONITOR DE PRESSÃO INVASIVO	12
MONITOR DE PRESSÃO NÃO INVASIVO	65
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	22
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR	29
Total	381

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3.4.6. OUTROS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE EM USO – SUS
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	01
APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO	03
BOMBA DE INFUSÃO DE HEMODERIVADOS	05
EQUIPAMENTOS PARA HEMODIÁLISE*	30 (28 máquinas em uso + 2 máquinas reservas)
FORNO DE BIER	03
Total	42

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3.4.7. EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	02
Total	05

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

3.4.8. EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
AUDIOMETRO DE DOIS CANAIS	01
CABINE ACUSTICA	01
IMITANCIOMETRO	01
Total	03

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

4. RECURSOS HUMANOS

VÍNCULO	QUANTITATIVO
CLT	381
Outros	498
Total	879

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

PROFISSIONAIS MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
ANESTESIOLOGISTA	36	369
BIOMÉDICO	01	30
CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	15	122
CARDIOLOGIA	05	33
CANCEROLOGISTA CIRURGIÃO	21	164
CANCEROLOGISTA PEDIÁTRICO	01	06
CIRURGIA GERAL	103	1.035

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA

CIRURGIA PLÁSTICA	10	143
CLÍNICO GERAL	57	801
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	04	31
CIRURGIA VASCULAR	05	47
CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	02	13
COLOPROCTOLOGISTA	17	136
DERMATOLOGIA	08	129
ENDOCRINOLOGISTA	02	07
ENDOSCOPIA	08	52
GINECOLOGIA	32	251
GASTROENTEROLOGISTA	03	24
GERIATRA	01	08
INFECTOLOGISTA	04	29
INTENSIVISTA	06	75
NEFROLOGISTA	05	93
MASTOLOGIA	20	184
NEUROLOGISTA	04	19
OFTALMOLOGIA	19	189
ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	22	227
OTORRINOLARINGOLOGISTA	06	80
ONCOLOGISTA	33	302
PNEUMOLOGISTA	02	06
PSIQUIATRA	03	34
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	03	48
RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	01	06
RADIOTERAPEUTA	01	06
REUMATOLOGISTA	01	05
UROLOGIA	33	298
TRABALHO	01	15
RESIDENTES	20	1.056
Total	515	6.073

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

Outros Profissionais - Nível Superior	Quantidade	Carga Horária (semanal)
ASSISTENTE SOCIAL	08	280
ENFERMEIRO	74	2.724
FARMACÊUTICO	04	140
NUTRICIONISTA	05	156
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	06
PSICÓLOGO	04	150
FISIOTERAPÊUTA	23	676
FONOAUDIOLOGIA	03	40
CIRURGIÃO DENTISTA	16	168
Total	138	4.340

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

Outros Profissionais - Nível Médio	Quantidade	Carga Horária (semanal)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200	8.600
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	428
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	96
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	05	120
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	05	220
Total	226	9.464

Fonte: CNES 2651394, consulta em 11/08/2025.

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA

5. META QUANTITATIVA (pós-fixado)

A definição de metas quantitativas, com procedimentos hospitalares de média e alta complexidade, que utiliza a coleta de dados para testar hipóteses, com base na medição numérica e na análise estatística para estabelecer padrões e comprovar teorias.

Considerando o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SIGTAP/SUS), os parâmetros assistenciais definidos referentes à capacidade instalada (operacional e série histórica) e as necessidades identificadas e pactuadas entre a **Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza** e a Secretaria Municipal da Saúde - SMS de Fortaleza.

Considerando que os serviços pactuados serão regulados pela Central de Regulação do município de Fortaleza, a fim de atender, prioritariamente, as necessidades dos munícipes de Fortaleza/CE, exceto nos casos previstos em Programação Pactuada Integrada (PPI) ou instrumento similar de pactuação vigente, fortalecendo a rede própria do SUS.

Importante ressaltar a preferência de uso do recurso de emenda parlamentar para pagamento da produção mensal da instituição respeitando o limite do teto financeiro das metas quantitativas. Sendo assim, estar ciente que só será considerado para pagamento dos procedimentos apresentados e aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) e, ainda regulados, confirmados e auditados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Fortaleza, conforme normas técnicas vigentes.

5.1. EMENDA PARLAMENTAR - Portaria GM/MS nº 3.666, de 29 de abril de 2024 (Nº da Proposta: 36000600398202400)

Meta Quantitativa

Grupo	Procedimento	Qtde. AIH anual	Valor médio AIH (ago/2025 - mai/2026)	Valor anual
04	04.01.02.005-3 - EXCIÇÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	61	R\$ 807,22	R\$ 49.240,42
	04.16.03.016-5 - RESSECÇÃO TOTAL DE LÁBIO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	5	R\$ 7.204,43	R\$ 36.022,15
	04.16.08.003-0 - EXCIÇÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO EM ONCOLOGIA	34	R\$ 1.573,59	R\$ 53.502,06
	04.16.08.008-1 - RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	49	R\$ 9.752,57	R\$ 477.875,93
Total		149	-	R\$ 616.640,56

Observação: O valor financeiro pactuado para a realização dos procedimentos será por gerenciamento financeiro anual para efeitos de pagamento. O gerenciamento financeiro anual admite o pagamento da produção realizada e aprovada no mês, respeitando o valor financeiro pactuado.

5.2. EMENDA PARLAMENTAR - Portaria GM/MS nº 4.989, de 07 de agosto de 2024 (Nº da Proposta: 36000633213202400)

Meta Quantitativa

Grupo	Procedimento	Qtde. AIH anual	Valor médio AIH (ago/2025 - mai/2026)	Valor anual
04	04.01.02.004-5 - EXCIÇÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	15	R\$ 776,67	R\$ 11.650,05
	04.01.02.010-0 - EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	15	R\$ 365,00	R\$ 5.475,00
	04.16.08.001-4 - EXCIÇÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	16	R\$ 1.712,73	R\$ 27.403,68
	04.16.08.012-0 - EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	110	R\$ 1.412,97	R\$ 155.426,70
Total		156	-	R\$ 199.955,43

Observação: O valor financeiro pactuado para a realização dos procedimentos será por gerenciamento financeiro anual para efeitos de pagamento. O gerenciamento financeiro anual admite o pagamento da produção realizada e aprovada no mês, respeitando o valor financeiro pactuado.

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA
6. META QUALITATIVA (pré-fixado)

Considerando a definição de metas qualitativas, refere-se à análise múltipla de realidades subjetivas, trazendo como benefícios a profundidade de significados e contratualização de fenômenos, garantindo a qualidade, equidade e integralidade do acesso, ofertando atenção no lugar adequado e em tempo oportuno, seguindo a linha de cuidado, orientada por parâmetros epidemiológicos, baseada em uma estimativa de quantidade.

6.1. EMENDA PARLAMENTAR - Portaria GM/MS Nº 5.974 de 10 de dezembro de 2024 (Nº da Proposta: 36000632047202400) - PAGA (processo administrativo nº P356696/2025)

 Meta Qualitativa

META QUALITATIVA		
AÇÃO	Nº DE PARCELA	VALOR TOTAL
- Criar um núcleo de acompanhamento e monitoramento do paciente com câncer de pele não melanoma regulados pela Central de Regulação do Município de Fortaleza durante o cumprimento do objeto deste convênio, salvo em casos de excepcionalidade; - Acompanhar o paciente com câncer de pele não melanoma regulados pela Central de Regulação do Município de Fortaleza seguindo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia; - O núcleo de acompanhamento e monitoramento do paciente deverá emitir um relatório, descrevendo a linha do cuidado oncológico, com ações de serviços de saúde realizados em ordem cronológica, percorrida pelos pacientes com câncer de pele não melanoma; - Realizar os exames necessários para diagnóstico de pacientes com câncer de pele não melanoma no prazo de até 30 dias; - Iniciar tratamento de pacientes com câncer de pele não melanoma no prazo de até 60 dias a contar a partir do diagnóstico.	Parcela Única	R\$ 1.237.321,00 (Pago por meio do processo administrativo nº P356696/2025)
TOTAL		R\$ 1.237.321,00

Observação: Este repasse está condicionado à abertura do processo de pagamento com a identificação dos componentes do núcleo de acompanhamento e monitoramento do paciente, com uma composição mínima de 01 enfermeiro e 01 técnico de enfermagem.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - META QUANTITATIVA (pós-fixado)

 **EMENDA PARLAMENTAR - Portaria GM/MS nº 3.666, de 29 de abril de 2024 (Nº da Proposta: 36000600398202400)**

PRODUÇÃO S.I.H	FÍSICA		FINANCEIRA	
META ANUAL			(gerenciamento financeiro anual)*	
GRUPO	MAC	Total	MAC	Total
04	61	61	R\$ 49.240,42	R\$ 49.240,42
	5	5	R\$ 36.022,15	R\$ 36.022,15
	34	34	R\$ 53.502,06	R\$ 53.502,06
	49	49	R\$ 477.875,93	R\$ 477.875,93
TOTAL	149	149	R\$ 616.640,56	R\$ 616.640,56

*O valor financeiro pactuado para a realização dos procedimentos será por gerenciamento financeiro anual para efeitos de pagamento. O gerenciamento financeiro anual admite o pagamento da produção realizada e aprovada no mês, respeitando o valor financeiro pactuado.

 **EMENDA PARLAMENTAR - Portaria GM/MS nº 4.989, de 07 de agosto de 2024 (Nº da Proposta: 36000633213202400)**

PRODUÇÃO S.I.H	FÍSICA		FINANCEIRA	
META ANUAL			(gerenciamento financeiro anual)*	
GRUPO	MAC	Total	MAC	Total
04	15	15	R\$ 11.650,05	R\$ 11.650,05
	15	15	R\$ 5.475,00	R\$ 5.475,00
	16	16	R\$ 27.403,68	R\$ 27.403,68
	110	110	R\$ 155.426,70	R\$ 155.426,70
TOTAL	156	156	R\$ 199.955,43	R\$ 199.955,43

*O valor financeiro pactuado para a realização dos procedimentos será por gerenciamento financeiro anual para efeitos de pagamento. O gerenciamento financeiro anual admite o pagamento da produção realizada e aprovada no mês, respeitando o valor financeiro pactuado.

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA
8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - META QUALITATIVA (pré-fixado)
EMENDA PARLAMENTAR - Portaria GM/MS Nº 5.974 de 10 de dezembro de 2024 (Nº da Proposta: 36000632047202400)

AÇÃO	Nº DE PARCELA	VALOR TOTAL
- Criar um núcleo de acompanhamento e monitoramento do paciente com câncer de pele não melanoma regulados pela Central de Regulação do Município de Fortaleza durante o cumprimento do objeto deste convênio, salvo em casos de excepcionalidade; - Acompanhar o paciente com câncer de pele não melanoma regulados pela Central de Regulação do Município de Fortaleza seguindo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia; - O núcleo de acompanhamento e monitoramento do paciente deverá emitir um relatório, descrevendo a linha do cuidado oncológico, com ações de serviços de saúde realizados em ordem cronológica, percorrida pelos pacientes com câncer de pele não melanoma; - Realizar os exames necessários para diagnóstico de pacientes com câncer de pele não melanoma no prazo de até 30 dias; - Iniciar tratamento de pacientes com câncer de pele não melanoma no prazo de até 60 dias a contar a partir do diagnóstico.	Parcela Única	R\$ 1.237.321,00 (Pago por meio do processo administrativo nº P356696/2025)
TOTAL		R\$ 1.237.321,00

Observação: Este repasse está condicionado à abertura do processo de pagamento com a identificação dos componentes do núcleo de acompanhamento e monitoramento do paciente, com uma composição mínima de 01 enfermeiro e 01 técnico de enfermagem.

9. CONSOLIDADO - VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO

PLANILHA DE REPASSE DE INCENTIVOS - Emendas Parlamentares			ANUAL
FEDERAL	Portaria GM/MS nº 3.666, de 29 de abril de 2024 (Nº da Proposta: 36000600398202400) *	Gerenciamento Financeiro Anual (pós- fixado)	R\$ 616.640,56
	Portaria GM/MS nº 4.989, de 07 de agosto de 2024 (Nº da Proposta: 36000633213202400) *	Gerenciamento Financeiro Anual (pós- fixado)	R\$ 199.955,43
	Portaria GM/MS Nº 5.974 de 10 de dezembro de 2024 (Nº da Proposta: 36000632047202400)	Parcela Única no valor de R\$ 1.237.321,00 (pré-fixado) - Pago por meio do processo administrativo nº P356696/2025	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 816.595,99

*Por se tratar de Emenda Parlamentar, este Convênio poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas, dependendo da produção apresentada, respeitando o valor financeiro pactuado.

10. ATENÇÃO À SAÚDE: COMPROMISSOS GERAIS

A instituição **Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza** é referência em atenção à saúde para o Município de Fortaleza, tendo por obrigações:

1. Realizar atendimento somente após a regulação do paciente pela Central de Regulação do Município de Fortaleza, por meio do Sistema FASTMEDIC, ambiente municipal, e/ou outros que possam ser implantados pela gestão municipal de saúde, submetendo-se às normas e protocolos da Central de Regulação do Município de Fortaleza e garantindo o acesso aos serviços pactuados e contratualizados.
2. Responsabilizar-se em enviar, mensalmente, conforme cronograma pré-definido, a agenda de oferta de vagas para validação da Central de Regulação do Município de Fortaleza. Após a operação desta, especialmente no que tange à distribuição de vagas iniciais e restritas, as agendas serão inseridas no sistema FASTMEDIC pela própria Central de Regulação do Município de Fortaleza, cabendo a esta o seu gerenciamento.
3. Integrar-se aos Sistemas de Regulação e Prontuários Eletrônicos do Sistema Único de Saúde - SUS, submetendo-se às normas e protocolos da Central de Regulação do município de Fortaleza.
4. Estar ciente que só será considerado para pagamento os procedimentos apresentados e aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e ainda regulados, confirmados e auditados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Fortaleza, conforme normas técnicas vigentes.

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA

5. Concordar que os serviços contratualizados serão destinados prioritariamente aos munícipes de Fortaleza/CE, exceto nos casos previstos em Programação Pactuada Integrada (PPI) ou instrumento similar de pactuação vigente. Em todas as hipóteses, serão pagos os serviços prestados quando previamente regulados.
6. Receber os pacientes encaminhados pela Central de Regulação do Município de Fortaleza, por meio do Sistema FASTMEDIC ambiente municipal, independente da instituição de saúde de origem dos mesmos.
7. Manter o suporte de serviço de referência com a garantia de disponibilidade da gratuidade do serviço de acordo com os princípios do SUS.
8. Manter o atendimento aos usuários SUS, em conformidade com o fluxo de referência estabelecido pelo Gestor, e de acordo com as redes de atenção à saúde, sendo respeitados os preceitos de regulação de acesso.
9. Manter fluxo de notificação/informação mensal ao órgão pertinente das doenças de notificação obrigatória, boletim mensal de controle de infecção do serviço.
10. Identificar corretamente o usuário, bem como comprovar sua procedência. Preencher adequadamente os laudos de Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC), principalmente os campos obrigatórios, de forma completa e legível, além de comprovar a entrega de medicamentos para tratamento (hormonioterapia, por exemplo) junto ao prontuário do paciente.
11. Carimbar e assinar todas as APAC's com assinatura e carimbo do médico solicitante, endossadas pelo carimbo e assinatura da direção técnica/clínica da Instituição contratualizada e do auditor da SMS do município de Fortaleza.
12. Informar ao gestor SUS oficialmente, em tempo hábil, eventuais, desativações temporárias de serviços e equipamentos e/ou reforma da estrutura física com a especificação do motivo e plano alternativo para a garantia da assistência contínua.
13. Manter disponível e atualizado o prontuário individualizado do usuário do SUS, contemplando os dados de identificação, os registros de avaliação clínica, indicações terapêuticas, exames e evoluções referentes aos atendimentos hospitalares / ambulatoriais, mantendo-os disponíveis à avaliação do serviço da Célula do Sistema Municipal de Auditoria em Saúde de Fortaleza (CEAUD/SMS).
14. Atualizar no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) os profissionais atuantes no serviço e estar em dia com as obrigações dos respectivos conselhos de classe.
15. Manter em arquivo, junto ao prontuário do paciente, a APAC e todas as documentações pertinentes à mesma, conforme previsto na legislação vigente, que dispõe sobre a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes.
16. Permitir livre acesso aos auditores indicados pela SMS/Fortaleza, fornecendo todos os documentos e informações necessárias a este serviço, sem prévio aviso ou comunicação formal, tanto no caso de auditorias analíticas ou operacionais, inclusive permitindo o acompanhamento de procedimentos e/ou atos cirúrgicos por meio de fotografia, desde que previamente autorizadas pelo paciente, e pesquisa de satisfação através de entrevistas com usuários e profissionais de forma individual ou reservada. Nestes casos, a SMS estará responsável pelo uso e proteção das informações e registros fotográficos obtidos.
17. Participar ativamente das reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser realizada trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessárias.
18. Alimentar regularmente os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o CNES, o SIA, a Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS em substituição ou em complementaridade a estes, bem como apresentar projeto aprovado pela Vigilância Sanitária com documentação regulamentada do seu funcionamento.
19. Respeitar as normas definidas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, quanto os serviços habilitados e prerrogativas legais vigentes.
20. Respeitar os tetos financeiros apontados por este plano operativo no que tange aos procedimentos editados por forma de organização.
21. Disponibilizar a estrutura organizacional da instituição a fim de facilitar o acesso dos usuários ao ambulatório de especialidades e o acesso dos familiares dos usuários.
22. Respeitar os direitos dos usuários, familiares e acompanhantes.
23. Disponibilizar recepção única de atendimento aos usuários, independente da sua categoria de plano assistencial de Saúde, bem como atendimento prestado.
24. Proporcionar espaço físico adequado às diversas atividades dos serviços, respeitando as condições físicas e idade do usuário e que estejam dentro dos padrões de higiene, conforto segurança e proteção aos pacientes, familiares e acompanhantes, bom como aos seus colaboradores.

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA

25. Garantir mecanismo de prevenção dos riscos de acidentes de trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.
26. Realizar orientação ao usuário, de forma clara, garantindo o entendimento para assegurar o resultado satisfatório do acompanhamento/tratamento.
27. Garantir a gratuidade de todos e quaisquer exames aos usuários do SUS, sob pena de ser submetido a punições administrativas e jurídicas caso haja cobrança indevida.
28. Estar informado que fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços, objeto deste Convênio, serão remunerados segundo dados constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), sendo que o valor estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, na medida em que o valor somente será pago após efetiva prestação do serviço.
29. Estar a par de que, caso o Ministério da Saúde publique políticas específicas que remunerem por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) procedimentos constantes no Plano Operativo, a SMS Fortaleza poderá adotar providências administrativas para a utilização de APAC com numeração/seriação especial que permitam o processamento junto ao Ministério da Saúde.
30. Garantir atendimento aos usuários com perfil oncológico, com mais de 60 anos e portadores de necessidades especiais.
31. Disponibilizar todos os exames complementares de média complexidade em estrutura própria ou terceirizada, conforme contratualizado.
32. Apresentar, nos casos em que algum dos serviços mencionados for terceirizado, o contrato entre o prestador de serviço e o serviço terceirizado, assim como a sua respectiva informação no CNES.
33. Abrir os processos de pagamento, em caso de convênio, contendo como titulação a mesma nomenclatura descrita no Cronograma de Desembolso, para viabilizar a identificação dos mesmos, bem como incluir a cópia do Convênio vigente com respectivo Plano Operativo e documentações solicitadas pela Coordenadoria de Contratos, Convênios e Orçamento (COCONT/SMS) e Coordenadoria Financeira (COFIN/SMS).
34. Estar ciente de que, nos casos pertinentes a revisão de glosas, só será considerada para revisão, os processos que forem abertos no prazo máximo de 60 dias do processamento de competência, esclarecendo cada situação envolvida, citando, por exemplo, os pacientes, APAC's glosadas, se aplicável, definindo o valor especificado por item e o total de glosa a ser analisada.
35. Estabelecer e adotar protocolos de classificação de risco, protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos no hospital, quando necessário.
36. Criar um núcleo de acompanhamento e monitoramento dos paciente com câncer de pele não melanoma, constituído por 1 (um) enfermeiro e 1 (um) técnico de enfermagem, regulados pela Central de Regulação do Município de Fortaleza durante o cumprimento do objeto deste convênio, salvo em casos de excepcionalidade.
37. Promover capacidade técnica de interação com a Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS (SUS Digital), em regime de cooperação e parceria institucional, observando os padrões de interoperabilidade definidos no Catálogo de Padrões de Interoperabilidade de Informações de Sistemas de Saúde - CPIISS do DATASUS, incluindo HL7FHIR, terminologias clínicas (SNOMED-CT, CID-10 e LOINC), com vistas à integração, compartilhamento qualificado e estruturação semântica dos dados em saúde, de forma a favorecer a comunicação entre os sistemas e o fortalecimento da rede nacional.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

(assinado por certificação digital)

Helena Paula Guerra dos Santos

Coordenadora de Regulação, Avaliação, Controle e
Auditoria das Ações e Serviços de Saúde - CORAC

(assinado por certificação digital)

Cristiane Mourão Carvalho Mesquita

Gerente da Célula de Contratualização de
Serviços de Saúde - CECOS

(assinado por certificação digital)

Leonardo Miranda Macedo

Interventor

Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA
ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - META QUANTITATIVA

- Portaria GM/MS nº 3.666, de 29 de abril de 2024

PARCELAS *	RECURSO	RUBRICA	VALOR GLOBAL **
1ª PARCELA	MAC (FEDERAL) (Pós-fixado)	EMENDA PARLAMENTAR - Portaria GM/MS nº 3.666, de 29 de abril de 2024 (Nº da Proposta: 36000600398202400)	R\$ 616.640,56
2ª PARCELA			
3ª PARCELA			
4ª PARCELA			
5ª PARCELA			
6ª PARCELA			
7ª PARCELA			
8ª PARCELA			
9ª PARCELA			
10ª PARCELA			
11ª PARCELA			
12ª PARCELA			
TOTAL			R\$ 616.640,56

*Por se tratar de Emenda Parlamentar, este Convênio poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas, dependendo da produção apresentada, respeitando o valor financeiro pactuado.

**O valor financeiro pactuado para a realização dos procedimentos será por gerenciamento financeiro anual para efeitos de pagamento. O gerenciamento financeiro anual admite o pagamento da produção realizada e aprovada no mês, respeitando o valor financeiro pactuado.

Observações:

- O gerenciamento financeiro anual admite o pagamento da produção realizada no mês sem limites de metas físicas e financeiras, tendo como limite somente o teto global do Convênio.
- Caso, ao final da vigência deste Convênio, haja saldo do valor contratualizado, este poderá ser utilizado num processo de aditivo ao mesmo, ou na execução de outros serviços a serem conveniados posteriormente.

- Portaria GM/MS nº 4.989, de 07 de agosto de 2024

PARCELAS *	RECURSO	RUBRICA	VALOR GLOBAL **
1ª PARCELA	MAC (FEDERAL)	EMENDA PARLAMENTAR - Portaria GM/MS nº 4.989, de 07 de agosto de 2024 (Nº da Proposta: 36000633213202400)	R\$ 199.955,43
2ª PARCELA			
3ª PARCELA			
4ª PARCELA			
5ª PARCELA			
6ª PARCELA			
7ª PARCELA			
8ª PARCELA			
9ª PARCELA			
10ª PARCELA			
11ª PARCELA			
12ª PARCELA			
TOTAL			R\$ 199.955,43

*Por se tratar de Emenda Parlamentar, este Convênio poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas, dependendo da produção apresentada, respeitando o valor financeiro pactuado.

**O valor financeiro pactuado para a realização dos procedimentos será por gerenciamento financeiro anual para efeitos de pagamento. O gerenciamento financeiro anual admite o pagamento da produção realizada e aprovada no mês, respeitando o valor financeiro pactuado.

Observações:

- O gerenciamento financeiro anual admite o pagamento da produção realizada no mês sem limites de metas físicas e financeiras, tendo como limite somente o teto global do Convênio.
- Caso, ao final da vigência deste Convênio, haja saldo do valor contratualizado, este poderá ser utilizado num processo de aditivo ao mesmo, ou na execução de outros serviços a serem conveniados posteriormente.

IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - META QUALITATIVA

META QUALITATIVA		
AÇÃO	Nº DE PARCELA	VALOR TOTAL
- Criar um núcleo de acompanhamento e monitoramento do paciente com câncer de pele não melanoma regulados pela Central de Regulação do Município de Fortaleza durante o cumprimento do objeto deste convênio, salvo em casos de excepcionalidade; - Acompanhar o paciente com câncer de pele não melanoma regulados pela Central de Regulação do Município de Fortaleza seguindo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia; - O núcleo de acompanhamento e monitoramento do paciente deverá emitir um relatório, descrevendo a linha do cuidado oncológico, com ações de serviços de saúde realizados em ordem cronológica, percorrida pelos pacientes com câncer de pele não melanoma; - Realizar os exames necessários para diagnóstico de pacientes com câncer de pele não melanoma no prazo de até 30 dias; - Iniciar tratamento de pacientes com câncer de pele não melanoma no prazo de até 60 dias a contar a partir do diagnóstico.	Parcela Única no valor de R\$ 1.237.321,00 (Pago por meio do processo administrativo nº P356696/2025)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

Observação importante: Parcela única paga por meio do processo administrativo nº P356696/2025.

VALOR GLOBAL DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2025	R\$ 816.595,99
---	-----------------------



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LX535ULR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5640475 e código LX535ULR

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: CRISTIANE MOURAO CARVALHEDO MESQUITA em 03/08/2026 Assinado por: HELENA PAULA GUERRA DOS SANTOS em 03/08/2026



Documento assinado digitalmente por:

LEONARDO MIRANDA MACEDO

046.193.393-42

2026-08-06T09:44:43.991547